



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI N° 181 /2019/GME-ME

Brasília, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 146/19, de 05.04.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 267/2019, de autoria do Excentíssimo Senhor Deputado CÉLIO MOURA, que solicita “informações sobre quais os cem maiores devedores do INSS no Estado do Tocantins”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópias do Ofício nº 547/2019 – RFB/Gabinete, de 22 de abril de 2019, e do Despacho nº 109/2019/PGFN-ME, que encaminha a Nota SEI nº 17/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME, de 03 de abril de 2019, elaborados, respectivamente, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com mídia digital anexa.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 06 / 05 / 19 às 18 h 40	
Servidor	Ponto
<i>Amorim</i>	5-876
Portador	



Ofício nº 547/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 22 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

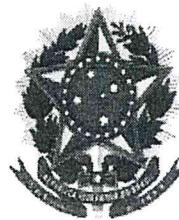
Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 267, de 2019, que solicita informações ao Senhor Ministro da Economia sobre quais são os cem maiores devedores do INSS no Estado do Tocantins. Referência: 12100.100527/2019-11.

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Suara nº 7, de 17 de abril de 2019, elaborada pela Subsecretaria de Arrecadação, Cadastro e Atendimento desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 22/04/2019 12:16:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 22/04/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 22/04/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 22/04/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0419.12392.DM7Q

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
831F3967FBB645727896A761EEF6C59EC28F0946B15F2163DD521AEBE BEB80A4

**Nota Suara nº 7, de 17 de abril de 2019.****Interessado:** Deputado Federal CÉLIO MOURA (PT/TO)**Assunto:** Requerimento 267, de 2019 (e-Processo: 10030.000056/0419-22)

1. Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, § 2º, e no art. 115, Inciso I, do Regimento Interno, o Deputado Federal Célio Moura (PT/TO) apresentou o Requerimento de Informação s/nº, de 2019, junto à Mesa da Câmara dos Deputados, para requerer a Sua Excelência Senhor Ministro da Economia listagem com os cem maiores devedores do INSS no Estado de Tocantins.

2. Primeiramente, a natureza das informações solicitadas, estão protegidas por sigilo fiscal, em razão do disposto no *caput* do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), com a redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades."

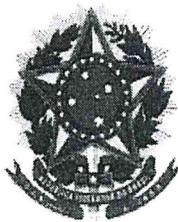
3. Ressalte-se que o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, não altera as disposições do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN). Dessa forma, a RFB está impedida de fornecer informações protegidas por sigilo fiscal a Senadores, Deputados Federais, e Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

4. A exceção à regra acima é no fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal às comissões parlamentares de inquérito criadas pelo congresso nacional (CPMI) e suas casas (CPI), quando houver requisição, nos termos da lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, atendidas as condições do § 3º do art. 58 da constituição, visto que, pela ordem constitucional, essas comissões têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

5. Assim sendo, considerando a impossibilidade de fornecimento das informações em face do sigilo fiscal inerente ao teor das informações requisitadas, retornamos o presente processo a Asleg para providenciar o encaminhamento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
FREDERICO IGOR LEITE FABER
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por VITOR JOAO STOLF em 18/04/2019 11:21:00.

Documento autenticado digitalmente por FREDERICO IGOR LEITE FABER em 18/04/2019.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 18/04/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 22/04/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0419.12403.NGCG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
A6F34D819E0D6C779074A9F2A9D12FE7B6633240DB06F3FD1D60F38665D5575D



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DESPACHO N° 109/2019/PGFN-ME

APROVO a Nota 17 (2051755).

Encaminhe-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 04/04/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2052657** e o código CRC **B42A10A0**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
 Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
 Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 17/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME

ATO PÚBLICO.

Presta informações sobre a dívida ativa previdenciária.

Processo SEI nº 12100.100735/2019-10

I

1. Trata-se de pedido de informações sobre a dívida ativa previdenciária, encaminhado pelo Congresso Nacional.
2. Encaminha-se em anexo a lista dos 100 maiores devedores previdenciários domiciliados no Estado do Tocantins. Além do CNPJ raiz e do nome empresarial, incluímos a informação do nome fantasia do devedor, para facilitar a identificação. Segregamos o débito em regular (garantido, parcelado ou suspenso por decisão judicial) e irregular (em cobrança).
3. Os dados foram extraídos do sistema DW PGFN e são referentes à base de fevereiro de 2019.
4. A PGFN está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 03 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente
EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
 Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Souza Passos Filho, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 201755 e o código CRC 90257B37.

24/04/2019

SEI/ME - 2051755 - Nota

Processo nº 12100.100735/2019-10.

SEI nº 2051755



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 3069/2019/MMA

Brasília, 7 de maio de 2019.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 250/2019.

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/n. 137/19, de 05 de abril de 2019, por veicular o Requerimento de Informação nº 250/2019, do Deputado Zé Carlos, que solicita cópia do processo referente ao pedido de criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim, em São Luís/MA.

Em resposta, encaminho os anexos volumes digitalizados do referido processo, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Salles

Ministro de Estado do Meio Ambiente

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 08/05/19 às 15h13

Jn2

5-876

Servidor

Ponto

Ariston Abdalla Júnior

Portador

Anexos:

- 1- Processo Sei-ICMBio 4982476 Vol. I (0408810);
- 2- Processo Sei-ICMBio 4982586 Vol. II (0408814);
- 3- Processo Sei-ICMBio 4982614 Vol. III (0408815);
- 4- Processo Sei-ICMBio 4982748 Vol. IV (0408818);
- 5- Processo Sei-ICMBio 4982788 Vol. V - Parte 1 (0408821);
- 6- Processo Sei-ICMBio 4982820 Vol. V - Parte 2 (0408825); e
- 7- Processo Sei-ICMBio 4982860 Vol. VI (0408828).



Documento assinado eletronicamente por Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente, em 07/05/2019, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0408948 e o código CRC F6FB2BCF.